



EDITAL DE CREDENCIAMENTO IMAS Nº 002/2016 - PESSOA JURÍDICA

Dispõe sobre o Edital de licitação simplificada e especial, para contratar Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica: Laboratórios, Clínicas e Hospitais, para atender aos usuários IMAS, nas Cláusulas e condições a seguir:

O Presidente do IMAS - Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, com sede na Rua 87,c/87-A, nº 499, Setor Sul, Goiânia Goiás, neste ato representado pelo seu presidente **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 014.936.651-54, nomeado pelo decreto Nº. 1227/2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas nas Leis nº 8095/2002 e nº 8537/2007 e no Regimento Interno, **TORNA PÚBLICO** aos interessados Pessoa Jurídica, que a partir do dia 8 de agosto de 2016 se encontrará aberto o processo de contratação, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde: Laboratórios, Clínicas, Hospitais, Hospitais com UTI e àqueles com Atendimento Domiciliar, para atender os usuários IMAS, nos termos da Lei nº 8666/1993; nas cláusulas, termos e condições do presente Edital, como segue:

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Constitui objeto deste Edital, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia, abrangendo Laboratórios de Análises Clínicas e Anatomopatológicas, Clínicas de Imagem, Clínicas de Especialidades, Hospitais para atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação em enfermaria, apartamento ou UTI, nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade e prestadores que executam atendimento domiciliar; para atenderem procedimentos aos quais o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.2 - O regime simplificado e especial que trata o Edital refere-se à licitação, por chamamento para o credenciamento, observada a aplicação dos Princípios da Eficiência, Celeridade, Continuidade dos Serviços e Interesse Público, o equilíbrio na demanda e oferta dos serviços, a





economia das despesas assistenciais levadas a efeito pelo IMAS e, notadamente, observada a celeridade na contratação para não incidir a descontinuidade dos serviços, haja vista a nenhuma ou a pouca oferta de mão de obra contratada, conforme descrito no Objeto do presente termo e dada a condição de ausência de possibilidade de concorrência pela aplicação de tabela única de preços aos serviços, como fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8666/93;

1.3 - Entende-se por usuários do IMAS, o titular, dependentes naturais e agregados, inscritos e cadastrados;

1.4 - Para a prestação dos serviços aos usuários IMAS, A CREDENCIADA disponibilizará o seu estabelecimento no endereço informado, conforme constante na proposta e na Relação de Serviços apresentadas e anexadas.

2 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento do presente Edital, na condição de PROPONENTE, os prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica, que estejam com sua situação regular com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, que sejam nacionais e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes da Lei nº 8666/1993 e do Edital;

2.2 - Não será admitida neste Edital a participação de Pessoa Jurídica impedidas, suspensas ou que se encontrem na condição de inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A inscrição no processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital, bem como, com o estabelecido na Lei nº 8666/1993 e nos atos normativos pertinentes do IMAS;





3.2 - O PROPONENTE deverá apresentar a documentação para sua inscrição, nos termos exigidos no presente EDITAL, em envelope identificado com o nome e seguimento da Empresa, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 18h00m, na Gerência de Credenciamento do IMAS, na Rua 87, c/87-A nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO. Sendo que a Proposta de Credenciamento e os documentos, na íntegra, devem estar dentro de envelope em perfeitas condições de uso e segurança;

3.3 - O local da entrega da inscrição é o mesmo para esclarecimentos e informações aos interessados;

3.4 -A proposta de Credenciamento Pessoa Jurídica deverá ser apresentada em papel timbrado do CREDENCIANTE em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, com a especificação completa dos serviços ofertados, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada e carimbada pelo PROPONENTE ou seu representante legal da pessoa jurídica, conforme consta no contrato social;

3.5 - A Proposta de Credenciamento encontra-se juntada ao presente Edital, anexo I, disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página do IMAS, no ícone Editais;

3.6- A Proposta de Credenciamento e os documentos, exigidos neste Edital, deverão ser protocolados na sala da Gerência de Credenciamento do IMAS, apresentados em envelope tamanho 24X34cm;

3.7 – Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição:

3.7.1 - Documentos da Empresa:

A - Proposta de credenciamento Pessoa Jurídica, disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página do IMAS, no ícone Editais;

B - Contrato social e a última alteração;

C - Certidão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;





- D - Certificado de Regularidade do FGTS;
- E - Certidão Negativa do INSS;
- F - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- G - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>), Estadual (www.sefaz.go.gov.br) e Municipal – ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
- H - Cadastro de Atividade Econômica Municipal – CAE (www.goiania.go.gov.br);
- I - Alvará Sanitário atualizado - 2016;
- J - Inscrição no CNES;
- K - Relação detalhada dos serviços a ser prestados aos usuários IMAS, com o procedimento e código AMB 92;
- L - Relação do Corpo Clínico que prestará serviços **aos usuários IMAS**, com o nome, CPF, nº do Conselho e Especialidade.

Obs.: Para os profissionais do Corpo Clínico que irão realizar consultas ambulatoriais e/ou urgência/emergência, deverá constar na relação, a área de atuação, os dias e horários do atendimento.

3.7.2 - Documentos do Diretor/Responsável Técnico:

- A - Diploma da graduação;
- B - Título da especialidade registrado no respectivo Conselho Profissional;
- C – Cópia da RG, CPF ou a Identidade Profissional (caso constar os dados do RG e CPF).

3.8 - Caberá ao PROPONENTE a total responsabilidade de manter em seu corpo clínico relacionado e apresentado, profissionais devida e plenamente habilitados para exercer a função, e ainda, deverá possuir, na sede administrativa da Pessoa Jurídica, arquivo próprio, com os seguintes documentos atualizados, referente aos profissionais: Cópia do RG, CPF, Identidade Profissional, Diploma de Graduação, Título da Especialidade (salvo para as especialidades clínicas), Certidão Negativa de Débito e de Processo Ético Disciplinar do Conselho Profissional;

3.9 - O PROPONENTE deverá, no caso de atender serviços específicos tais como UTI, Hemodiálise e afins, manter na sede administrativa arquivo próprio, com os seguintes documentos atualizados, do responsável técnico pelos serviços: Cópia do RG, CPF, Identidade



Profissional, Diploma de Graduação, Título da Especialidade, Certidão Negativa de Débito e de Processo Ético Disciplinar do Conselho Profissional;

3.10 - A abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência de Credenciamento, com a conferência e catalogação dos dados;

3.11 - Não será aceita inscrição condicional e apresentada além do horário estabelecido no item 3.2;

3.12 - As informações prestadas na inscrição e o teor da documentação apresentada são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, devendo assumi-las no caso de desconformidades e irregularidades.

3.13 - O PROPONENTE poderá apresentar inscrição subscrita por procurador, desde que com procuração legal, e, assumirá total responsabilidade pelos documentos e informações prestadas.

3.14 - Não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax, e-mail ou aqueles com prazo de validade extrapolado.

4 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1 - Transcorrido o prazo para a inscrição, a Comissão de Credenciamento designada pela Presidência do CREDENCIANTE, procederá à análise, processamento, registros e divulgação no Diário Oficial do Município, e, em conformidade com o Edital, a convocação das empresas habilitadas a contratar.

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 – A Comissão de Credenciamento dará publicidade ao ato com a divulgação dos credenciados por categoria profissional e especialidades, em lista própria, no site www.goiania.go.gov.br, com a fixação no mural da recepção do IMAS.



6 - DOS RECURSOS:

6.1 - O inabilitado, caso interessar, terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para recorrer, como prevê o Artigo 109, I alínea A, Lei 8666/1993, com apresentação dos motivos por escrito, em duas vias; a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município;

6.2 - O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo do CREDENCIANTE, na Rua 87, c/87-A nº 499, Setor Sul - Goiânia - GO, no horário das 08h00m às 18h00m, de segunda a sexta feira, e de imediato, será instaurado o processo e remetido à Comissão de Credenciamento;

6.3 - O recurso interposto será apreciado pela Comissão de Credenciamento, decidido pela Presidência do CREDENCIANTE, no prazo de 48 horas;

6.4 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas do ato insanável até então praticado e o improvimento manterá o status anterior;

6.5 - Provido o recurso, a Presidência do CREDENCIANTE habilitará o PROPONENTE à contratação;

6.6 - Não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax ou e-mail;

6.7 - O recurso não produzirá efeito suspensivo dos demais atos e restringirá às questões atinentes à documentação apresentada e ao PROPONENTE recorrente;

6.8 - Apenas o PROPONENTE ou o Procurador legal poderá interpor o recurso;

6.9 - A Comissão não conhecerá recursos intempestivos, desmotivados e protelatórios, mais de um recurso interposto pelo mesmo PROPONENTE do mesmo assunto e sobre tema já decidido;





6.10 - A decisão em grau de recurso administrativo será definitiva e dela poderá tomar conhecimento os demais PROPONENTES.

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Os PROPONENTES classificados serão contratados para prestar serviços aos usuários do IMAS, com efetivação mediante o atendimento do disposto no presente Edital, à legislação pátria, aos atos normativos vigentes pertinentes à matéria, nas normas, condições e Cláusulas do Contrato;

7.2 - As normas e formas para a contratação: Termo, fundamento legal, responsabilidades das partes, serviços, corpo clínico, horários, valor estimado dos serviços, fonte dos recursos e demais condições, serão dispostas e farão parte do Contrato Pessoa Jurídica a ser firmado;

7.3 – A Empresa habilitada a contratar, de imediato, deverá se apresentar para assinar o contrato, conforme o § 1º do Artigo 64 da Lei 8666/1993;

7.4 - A Empresa habilitada que se recusar a assinar o contrato, não aceitar, não retirá-lo ou não apresentar justificativa escrita no prazo do item 7.3, sujeitará ao disposto na Cláusula 11 do Edital;

7.5 - No caso de surgir novas necessidades por demanda dos usuários, o CREDENCIANTE poderá ante o interesse público, motivando, contratar, utilizando o presente Edital; obedecidas as exigências estabelecidas na Lei nº 8666/1993.

8 - O PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

8.1 - Os contratos firmados entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE terão vigência no quinquênio de 2016/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do termo contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com Lei nº 8666/1993.





9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

9.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações firmadas no presente Edital e nos contratos a serem firmados, entre as partes, conforme ANEXO III, fiscalizar por auditoria a execução dos serviços contratados, dirimir dúvidas, orientar por escrito à CREDENCIADA sobre divergências ou inovações na política assistencial do CREDENCIANTE, efetuar o pagamento aos séricos no prazo contratual e criar, disponibilizar e manter atualizado no site www.goiania.go.gov.br, o nome, tipo de atendimento, endereço e fone do CREDENCIADO;

9.1.2 – Atualizar, manter atualizado na página do IMAS no site www.goiania.go.gov.br, o guia de saúde com nome, tipo de atendimento, endereço e fone da CREDENCIADA;

9.1.3 - Disponibilizar à CREDENCIADA a cópia do contrato firmado e exigir o termo de recebido.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.2.1 - A CREDENCIADA perceberá remunerações específicas e compatíveis com os serviços executados, limitados somente àqueles autorizados pelo IMAS e os não autorizados, não serão pagos;

9.2.2 - Os serviços contratados serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial e a terceirização; salvo àqueles serviços do rol da letra K do item 3.7.1, sob pena de descredenciamento automático;

9.2.3 - É vedado efetuar quaisquer tipos de cobranças extras aos usuários do IMAS ou ao seu representante, por procedimento realizado, e, em incidindo, responsabilizar-se-á a CREDENCIADA;





9.2.4 - Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito e em duas vias, na Gerência de Credenciamento, toda e qualquer alteração na execução do contrato, apresentando os motivos e documentos comprobatórios afins, com a obrigação de aguardar a comunicação da decisão;

9.2.5 - Obedecer às normas de qualidade pertinentes às suas atividades, observado o que estabelece o Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, o respectivo Conselho Profissional, os atos normativos e regulamentos exarados pelo CREDENCIANTE;

9.2.6 - Proporcionar ao CREDENCIANTE, por suas Diretorias ou profissional designado, condições necessárias para exercer plena fiscalização aos serviços prestados, no estabelecimento e em toda sua estrutura;

9.2.7 – Instaurar arquivo, manter e apresentar atualizados, sempre que solicitados pelo CREDENCIANTE, os documentos do corpo clínico, do responsável técnico por serviços específicos (como UTI, Hemodiálise...) e àqueles que comprovam sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, como os Artigos 27/30 - Lei nº 8666/1993;

9.2.8 - Assumir os ônus fiscais advindos de pagamentos do contrato, assumir os desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros; com os quais O CREDENCIANTE não possui quaisquer vínculos laborais;

9.2.9 - Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as normas e a programação estabelecida pelo CREDENCIANTE, no Edital nº 002/2016 e com o contrato;

9.2.10 - Ostentar a identificação de CREDENCIADO do IMAS no estabelecimento, em lugar visível;

9.2.11 - Requerer do CREDENCIANTE e manter para consulta, a cópia do presente contrato.





10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos procedimentos do Edital e do Contrato, aplicar-se-á, garantido o direito da Ampla Defesa e do Contraditório, o previsto no Artigo 87 da Lei nº 8666/1993, independentemente da responsabilidade civil e penal advindas;

10.2 - Poderá ainda o CREDENCIANTE, nos casos de inexecução contratual, suspender temporariamente, excluir o credenciamento e rescindir o contrato, aplicação de multa de 0,5% a 5% do valor total do contrato, e na incidência, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CREDENCIADA; garantida a Ampla Defesa;

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

11.1 - Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob o nº 20166202000433903900.110 dotação esta prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2014 a 2017;

11.2 - Os serviços prestados serão remunerados de acordo com a Tabela IMAS, que estará disponível na sede do CREDENCIANTE, e por economia processual, passa a constar do presente Edital e será parte integrante dos contratos, independentemente da sua transcrição;

11.3 - O CREDENCIANTE reservará dotação orçamentária própria para a execução dos contratos a firmar;

11.4 - O valor dos serviços a serem pagos terá como referência a Tabela de Procedimentos do IMAS, conforme Anexos IV e V do presente Edital;

11.5 - Quando de reajuste na Tabela IMAS, para garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por apostilamento, conforme § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8666/1993, ocorrerá o repasse ao prestador;





11.6 - O valor estimado para as despesas com a prestação dos serviços a serem prestados, constarão e serão previstos em Cláusula do contrato a ser firmado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1 - Em até 03 (três) dias, antes do prazo de início das inscrições, qualquer interessado poderá solicitar a impugnação do Edital, mediante petição escrita, apresentada no Protocolo do CREDENCIANTE;

12.2 – Qualquer interessado poderá, a qualquer momento, requerer esclarecimentos e providências;

12.3 - Caberá à Comissão de Credenciamento prestar os esclarecimentos, atender as providências e apreciar o pedido de impugnação do Edital, no prazo de 24h da apresentação da impugnação;

12.4 - A Presidência do CREDENCIANTE decidirá sobre o pedido de impugnação no prazo de 24h.

13 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

13.1 - O presente Edital, caso incidir fatos supervenientes comprovados, a qualquer momento poderá ser revogado por razões de interesse público, avaliados pelo CREDENCIANTE, com motivação.

14 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

14.1 - O presente Edital está disponível, gratuitamente, aos interessados no site: www.goiania.go.gov.br, na página do IMAS, no ícone Editais.





15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Fica reservada à Administração Pública, de acordo com o interesse público, a faculdade de cancelar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte;

15.2 - O presente Edital será parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

15.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8666/1993 e legislações afins e serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e pela Presidência do CREDENCIANTE;

15.4 - À Comissão de Credenciamento, caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE, julgamento e conduzir as atividades correlatas, como estabelece o presente Edital;

15.5 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

15.6 - Caberá ao PROPONENTE e será de sua inteira responsabilidade, o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial do Município;

15.7- Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim, os resultados publicados no mural na sede do CREDENCIANTE ou no Diário Oficial do Município;





15.8 – Dada a conveniência, interesse, necessidade, a capacidade e comprometimento financeiro e demanda intempestiva, poderá o CREDENCIANTE realizar o credenciamento das Pessoas Jurídicas habilitadas, a qualquer tempo, desde que atendidas às regras do Edital;

15.9 - O presente Edital vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da publicação, podendo ocorrer novas contratações, em conformidade com as exigências do Termo Editalício, adotadas as adequações legais afins;

15.10- Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, e V, como a seguir descritos e discriminados:

- a) - Anexo I: Proposta de Credenciamento por categoria profissional;
- b) - Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;
- c) - Anexo III: Minuta do Contrato;
- d) - Anexo IV: Tabela do IMAS com os valores dos procedimentos;
- e) - Anexo V: Tabela do IMAS com os valores dos procedimentos Odontológicos;

16- DO FORO:

16.1 - Para dirimir os litígios oriundos do presente Edital e não resolvidos na esfera administrativa, fica eleito e é competente, o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Sala da Presidência do IMAS – Goiânia aos 12 dias do mês de julho do ano de 2016.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
PRESIDENTE DO IMAS

